TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Instituto de Assistência e Previdência Municipal de Guarabira - IAPM*. Pensão Vitalícia. Legalidade. Concessão de registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -02549/15

RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-09160/15.**

02. ORIGEM: **Instituto de Assistência e Previdência Municipal de Guarabira - IAPM.**

03. INFORMAÇÕES SOBRE A **BENEFICIÁRIA:**
    - 3.1. Nome: **TERESA MARIA DOS SANTOS**
    - 3.2. Idade: **68 anos.**
    - 3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia.**

04. INFORMAÇÕES SOBRE O **FALECIDO**:
    - 4.1. Nome: **CÍCERO LEOCADIO DOS SANTOS**
    - 4.2. Idade: **81 anos.**
    - 4.3. Cargo: **AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA.**
    - 4.4. Lotação: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**
    - 4.5. Matrícula: **21.336.**
    - 4.6. Data do Óbito: **8 de maio de 2015 (fls. 21).**

05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
    - 5.1. Natureza: **Vitalícia.**
    - 5.2. Autoridade Responsável: **Presidente José Jeremias Cavalcanti.**
    - 5.3. Ato e Data: **Portaria Nº 016/2015 de 03/06/2015 (fl. 29).**
    - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Guarabira do dia 03 de junho de 2015 (fls. 30)**

06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela **legalidade da pensão,** formalizada pela Portaria Nº 016/2015, de 03/06/2015 (fl. 33).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da **pensão** em apreço.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Srª TERESA MARIA DOS SANTOS, formalizado pela Portaria Nº 016/2015 de 03/06/2015 (fl. 29).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 09160/15, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora TERESA MARIA DOS SANTOS, formalizado pela Portaria Nº 016/2015 de 3 de junho de 2015, constante às fls. 29, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 18 de agosto de 2015

_____
Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

_____
Conselheiro Nominando Diniz - Relator

_____
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal